



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

Versão 1.0/2020

**2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FPE nº 3709 / 2021**

**2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FPE Nº 3709 / 2021 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, E O MUNICÍPIO DE CANOAS, COM A INTERVENIÊNCIA DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO/RS, CONFORME PROCESSO Nº 21/2200-0000685-0.**

O **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 1501 – 14º andar – CEP 90119-900 – Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 49.429.315/0001-48, representada neste ato por seu titular, **FABRÍCIO GUAZZELLI PERUCHIN**, portador da Carteira de Identidade nº 9056963128 SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 981.655.690-15, doravante denominado **CONCEDENTE**, e o Município de **CANOAS**, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 11, no Município de **CANOAS/RS**, CEP 92010-300, inscrito no CNPJ sob o nº 88.577.416/0001-18, doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **JAIRO JORGE DA SILVA**, residente na Rua Monte Castelo, nº 340, no Município de **CANOAS/RS**, portador da Carteira de Identidade nº 1019427846 - SSP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 402.494.250-38, com a Interveniência do **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO/RS**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.840.270/0001-15, representado por seu Presidente **TIAGO HOLZMANN DA SILVA**, com base na Lei nº 8.666/93, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Instrução Normativa CAGE nº 06, de 27 de dezembro de 2016<sup>1</sup>, celebram o presente TERMO ADITIVO, nos termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do convênio, a fim de prorrogar seu prazo original até a data de 31/12/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais disposições do Convênio a que este Termo Aditivo se vincula.

E, por estarem justos e acertados, os partícipes lavram o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, seguindo-

<sup>1</sup> A referida norma encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.legislacao.sefaz.rs.gov.br> (Áreas: CAGE)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

Versão 1.0/2020

se as demais exigências e formalidades legais, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**FABRÍCIO GUAZZELLI PERUCHIN**  
**Secretário de Habitação e Regularização Fundiária**

JAIRO JORGE DA SILVA  
Assinado de forma digital  
por JAIRO JORGE DA  
SILVA:40249425068  
Dados: 2023.07.11 14:47:53  
-03'00'

**JAIRO JORGE DA SILVA**  
**Prefeito Municipal de CANOAS**



Assinado digitalmente por:  
**TIAGO HOLZMANN DA SILVA**  
Presidente do CAUR/RS

TIAGO HOLZMANN DA SILVA:60092955053  
2023.07.13 16:33:49 -03'00'

**TIAGO HOLZMANN DA SILVA**  
**Presidente do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO/RS**

**TESTEMUNHAS:**

1) Assinatura \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

2) Assinatura \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:



FPE nº 3709 / 2021



**Nome do documento:** TERMO SEGUNDO ADITIVO\_Canoas\_3709\_2021.pdf

**Documento assinado por**

**Órgão/Grupo/Matrícula**

**Data**

Fabrizio Guazzelli Peruchin

SEHAB / GABINETE / 486965601

17/07/2023 18:20:51

